



PROJETO DE LEI N ° 001/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Campo Largo para o exercício de 2013, mediante a inclusão da Ação Orçamentária 1037 – Edificação de Centros Municipais de Educação Infantil, bem como promover alterações no Plano Plurianual 2010-2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2013, e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de n ° 2133 de 31 de agosto de 2009 (Plano Plurianual) e n ° 2409 de 21 de setembro de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2013, aprovado pela Lei Municipal n° 2432 de 18 de dezembro de 2012, um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.311.049,71 (Três milhões, trezentos e onze mil, quarenta e nove reais e setenta e um centavos) mediante a inclusão da ação orçamentária abaixo especificada:

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária 08.001 – Diretoria Geral

Ação Orçamentária – 12.365.00151-037 – Edificação de Centros Municipais de Educação Infantil

Função 12 – Educação

Subfunção 365 – Educação Infantil

Programa 15 – Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil

Ação Orçamentária 1037 – Edificação de Centros Municipais de Educação Infantil

Elemento de Despesa – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – fonte 178 – valor R\$ 3.311.049,71



Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2012 na Fonte de Recursos 33178 – Convênio Pró-Infância – Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 662.209,94 (Seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 31178 – Convênio Pró-Infância – Exercício Corrente, no valor de R\$ 2.648.839,77 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Em decorrência da abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei, ficam acrescidas no ANEXO II da Lei nº 2133 de 31 de agosto de 2009 - Plano Plurianual as seguintes metas físicas:

Código	Especificação	Unidade	2013
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		
0015	PROGRAMA: Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil		
1037	Projeto: Edificação de Centros Municipais de Educação Infantil	R\$ 1,00	3.311.049,71
Meta 01	Edificação de Centro Municipal de Educação Infantil com 1.212,00 m2 para atender 216 crianças	unidade	1
Meta 02	Edificação de Centros Municipais de Educação Infantil com 564,00 m2 para atender 120 crianças	unidade	3

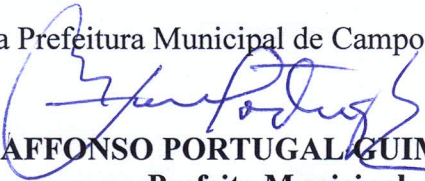
Art. 5º. Em decorrência da abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 4º da presente Lei, ficam acrescidas no ANEXO I da Lei nº 2409 de 21 de setembro de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, as seguintes metas físicas:

Código	Especificação	Unidade	2013
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		
0015	PROGRAMA: Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil		
1037	Projeto: Edificação de Centros Municipais de Educação Infantil	R\$ 1,00	3.311.049,71
Meta 01	Edificação de Centro Municipal de Educação Infantil com 1.212,00 m2 para atender 216 crianças	unidade	1
Meta 02	Edificação de Centros Municipais de Educação Infantil com 564,00 m2 para atender 120 crianças	unidade	3



Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 08 de fevereiro de 2013.


AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
Prefeito Municipal